



Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000963-62.2022.6.01.8000 -Contrato 16/2022

Processo SEI n.º 0001762-08.2022.6.01.8000 -1º Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000360-52.2023.6.01.8000 -2º Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000492-75.2024.6.01.8000 -3º Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0001206-35.2024.6.01.8000 -4º Termo Aditivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 16/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA E A EMPRESA NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 244, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, *e-mail*: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-6193, representado por sua Diretora Geral do TRE-AC, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência conferida pela Portaria n.º **194/2024 (0688750)**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. 11.140.110/0001-75, com endereço na Rua Isaura Parente, 924, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-792, telefones: 9.8221-6859 e 9.8114-6242, *e-mail*: nortexpress@gmail.com, representada por seu procurador, Sr. **José Gomes de Oliveira**, portador do RG n. XXXX13 - SSP/AC, CPF n. 648.XXX.XXX-04, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, no uso dos poderes conferidos pela Procuração juntada no Evento SEI n. 0483486, fl. 34. acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto acrescer às obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o texto abaixo indicado, em cumprimento ao estabelecido pela Resolução CNJ n.º 351/2020, alterado pela Resolução CNJ n.º 413/2021, Resolução CNJ n.º 230/2016. Lei n.º 8.112/1990, Lei n.º 8429/1992, atualizada pela Lei n.º 14.230/2021, Acórdão TCU n.º 456/2022 - Plenário e legislação correlatas; que tratam da "Política contra Assédio e Discriminação".

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[..]

42. Conhecer, observar e fazer com que os empregados vinculados à execução contratual observem as determinações da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ([Cartilha de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Plano de Comunicação das ações de combate aos assédios moral e sexual e a toda forma de discriminação no ambiente de trabalho](#));

43. Conhecer, observar e fazer com que os empregados vinculados à execução contratual observem as determinações do Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[...]

11. Entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, à CONTRATADA a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, para que seja dado conhecimento aos empregados da CONTRATADA vinculados à execução contratual.

12. Entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, à CONTRATADA o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, para que seja dado conhecimento aos empregados da CONTRATADA vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva

Diretor Geral do TRE-AC

José Gomes de Oliveira

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 06/11/2024, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728308** e o código CRC **B0943016**.

0000963-62.2022.6.01.8000

0728308v5